

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER EM DOAÇÃO, OU -/ POR DESAPROPRIAÇÃO, AS INSTALAÇÕES, AÇUDE, DEPÓSITOS E / RESPECTIVA RÊDE D'ÁGUA, DA HIDRÁULICA DA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA "COPELMI".

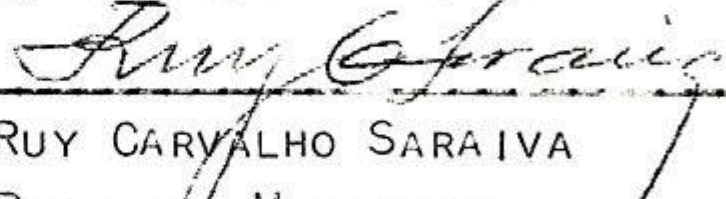
RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO RECEBER POR DOAÇÃO, OU POR DESAPROPRIAÇÃO, AS INSTALAÇÕES, IMÓVEL, AÇUDE, DEPÓSITOS E RESPECTIVA RÊDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA HIDRÁULICA DA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE PESQUISA E LAVRAS DE MINERAIS, "COPELMI".

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 13 DE MAIO DE 1.967


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-